LEI Nº 813/78

Autoriza a aquisição de área rural e sua doação.

A Câmara Municipal de Abaeté, Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adiquirir, através de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras de quatro (4) hectares, à margem da Represa de Três Marias, neste município, e a doá-la à Associação dos Empregados da COPASA-AECO, para alí ser construída uma unidade de lazer.

Art. 2º - Da escritura de doação constarão as seguintes cláusulas :

a)- a finalidade da doação (art. 1º);

b)- a inalienabilidade do imóvel;

c)- a obrigatoriedade do início efetivo das obras no prazo máximo de dois (2) anos;

d)- O financiamento da unidade de lazer, na área, no prazo máximo de dois (2) anos;

e)- a reversão do bem doado ao patrimônio municipal no caso de não cumprimento de qualquer destas condições.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas desta desapropriação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIRAL DE ABAETÈ, 28 de agosto de 1.978